

PORTARIA Nº 212/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto na Lei Municipal nº 465/2008 e

CONSIDERANDO as informações contidas na Ficha de Notificação de Acidentes (FNA) do dia 23 de junho de 2008, que constatou avarias na parte mecânica de um caminhão Ford Pipa de propriedade do Município ocasionados em acidente envolvendo servidor municipal em horário de serviço;

CONSIDERANDO que o fato trouxe dano ao erário público, necessária a instauração de “sindicância” visando sedimentar as informações e apurar as eventuais responsabilidades por motivo de culpa ou dolo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Azul, procedimento administrativo visando a apuração dos fatos que culminaram em danos ao erário público em acidente envolvendo maquinário do município operado pelo servidor M.M.M, Matrícula nº 882-1.

Art. 2º. Fica constituída, nos termos do art. 152, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Azul, uma Comissão de Sindicância e Inquérito que terá a incumbência de conduzir o procedimento administrativo de que trata o art. 1º, desta Portaria.

§ 1º. A Comissão de Sindicância e Inquérito será composta pelos seguintes membros:

- Tarcísio Surmas, Matrícula nº 587-1;
- Flaviano Bilyk, Matrícula nº 894-1 e
- Acir Trzaskos, Matrícula nº 171-1.

§ 2º. Fica indicado como Presidente da Comissão o senhor Tarcísio Surmas.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância e Inquérito deverá iniciar seus trabalhos de imediato e apresentar relatório conclusivo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Azul.

Parágrafo único. O referido Processo terá prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 4º. A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal dará suporte técnico e jurídico para a realização dos trabalhos de que trata esta Portaria.

Art. 5º. As atividades da comissão cessarão com a execução do procedimento e serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município, para todos os efeitos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, aos 12 de novembro de 2015.

SÍLVIO PAULO GIRARDI

Prefeito Municipal